



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0445/94

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE AO PL 127/94

Folha n.º	05	do Proc.
N.º	127	do 19 94
O Funcionário	94	

De autoria do Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei, nº 127/94, obriga as escolas municipais a venderem passes escolares, ficando o controle e administração pelos próprios diretores daquelas escolas.

Entende o nobre vereador que a medida facilitaria a vida dos estudantes, principalmente daqueles que moram longe dos postos de venda.

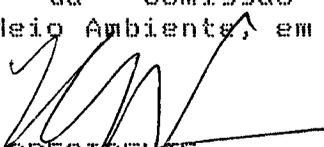
A Comissão de Constituição e Justiça não conseguiu maioria para firmar posição, tendo apresentado apenas relatório sobre a matéria (fls. 04).

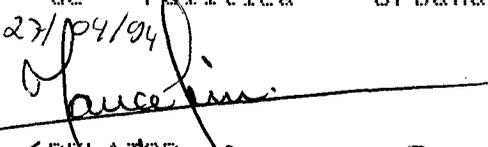
Quanto ao mérito, em que pese a nobre intenção do autor, não podemos concordar com a mesma.

Com efeito, a efetivação da matéria levaria a necessidade de se estabelecer um oneroso trabalho de distribuição e controle por parte da C.M.T.C. E pior, acarretaria graves dificuldades de segurança, não só para os diretores na guarda desses bilhetes, como também para os estabelecimentos escolares. Afinal, como se sabe, na época atual, não são raros os casos de arrombamento, roubo e outras violências praticadas contra as escolas, noturna e diurnamente até. Assim, não seria conveniente termos mais um elemento de grande atração para estes facínoras, sob pena de vermos um aumento destas nefastas ocorrências.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, em 27/04/94


PRESIDENTE


RELATOR